



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Santo Amaro		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Santo Amaro, INEP 23225360, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, na forma regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU N° 13545851-0	PARECER N° 0328/2014	APROVADO EM: 21.05.2014

I – RELATÓRIO

Antônio Marcos Justino Matias, com pós-graduação em Gestão Escolar, responsável pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Santo Amaro, mediante o processo nº 13545851-0, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, na forma regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Nova Conquista, 871, Parque Santo Amaro, CEP: 60.540-230, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 04.739.489/0001-79, com Censo Escolar nº 23225360.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Antônio Marcos Justino Matias, diretor geral, com pós-graduação em Gestão Escolar, Registro nº 25257/18, e a secretária escolar, Raimunda Tomás da Silva, Registro nº 8068.

O corpo docente é composto de 37 (trinta e sete) professores e 47 funções docentes, dos quais, 29 (vinte e nove) são habilitados e dezoito autorizados, perfazendo um total de 62% habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 4.860 obras.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e registro sanitário são, respectivamente, Maria Fabíola de Carvalho Rafael, CREA nº 46851-D, e Rosélia Maria Soares Mesquita, Coordenadora de Saúde da Regional V de Fortaleza.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, que subsidiou o relatório técnico que originou este Parecer.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0328/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à solicitação do requerente, com base na Informação nº 0338/2014, de autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP.

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Santo Amaro, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, na forma regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2014.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE